



CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.797.760/0001-83

NIRE nº 35.300.348.231

AVISO AOS ACIONISTAS

São Paulo, 11 de agosto de 2026 – A Cury Construtora e Incorporadora S.A.

(“Cury” ou “Companhia”) vem comunicar que, em 10 de agosto de 2026, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a distribuição de dividendos intercalares no montante total de R\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais) (“Dividendos”), sendo esse montante correspondente a R\$ 0,6167878071 por ação ordinária de emissão da Companhia.

O pagamento dos Dividendos obedecerá aos seguintes termos, condições e procedimentos:

1. Terão direito aos Dividendos as pessoas inscritas como acionistas da Companhia na data-base de 14 de agosto de 2026, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.
2. As ações da Companhia serão negociadas “*ex-dividendos*” a partir de 17 de agosto de 2026, inclusive.
3. O pagamento dos Dividendos no Brasil será realizado em moeda corrente nacional, em uma única parcela, em 08 de setembro de 2026.



4. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos Dividendos e a data do seu efetivo pagamento.
5. Na data do pagamento dos Dividendos, a Companhia creditará os Dividendos devidos a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na data-base de 14 de agosto de 2026 (respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia.
6. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os Dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral e nos prazos determinados pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.
7. Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus Dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.
8. Os valores relativos aos Dividendos serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

São Paulo, 11 de agosto de 2026.

Ronaldo Cury de Capua

Diretor de Relações com Investidores